ANO DE 20____ 0001

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 4003

Projeto de

Projeto de Lei L nº 13/2012

Súmula: Institui a semana municipal de proteção aos animais e dá outras providências.

Autor: Vereador - João Carlos Fávero.

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A Comissão de: Justiça para emitir até: 1 Arapongas, 04 de 06 de 12 Presidente	Aprovado em 1º discussão e votação por Unanimidade Arapongas, 18 de junho de 2012. Presidente Aprovado em 2ª discussão e votação por Unanimidade Arapongas, 25 de junho de 2012. Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 3.979/2012

Institui a Semana Municipal de Proteção aos Animais e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Proteção aos Animais que será comemorada anualmente de 1º a 7º de junho.

Art. 2º A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município

Art. 3º A semana Municipal de Proteção aos Animais tem como objetivos:

I – estimular atividades de promoção e proteção aos animais;

II – apoiar o munícipe e conscientizá-lo de seu papel como agente de proteção;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para a proteção aos animais.

Art. 4º O Executivo, por meio de seu órgão competente, não medirá esforços para proporcionar atividades de apoio à consecução dos objetivos desta lei, inclusive no que tange a parcerias público privadas.

Art. 5º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2012.

WILSON APARECIDO XAVIER
1°Secretário

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.003, DE 20 DE JULHO DE 2012

Institui a Semana Municipal de Proteção aos Animais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Proteção aos Animais que será comemorada anualmente de 1º a 07 de junho.

Parágrafo único – A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Proteção aos Animais tem como objetivos:
I – estimular atividades de promoção e proteção aos animais;
II – apoiar o munícipe e conscientiza-lo de seu papel como agente de proteção;
III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para a proteção aos animais.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, não medirá esforços para proporcionar atividades de apoio à consecução dos objetivos desta lei, inclusive no que tange a parcerias público privadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 20 de julho de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ GONZAGA PEREIRA
Secretário Municipal da Agricultura,
Serviços Públicos e Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Lubuno do Norte
Em, 25 / 07 / 2012
Funcionário